



SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

SILDA KOCHEMBORGER, Prefeita Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela, sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Apiacás-MT., para o Exercício Financeiro de 2006, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Art. 2º - A Receita Orçamentária Líquida é Estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 9.700.000,00 (Nove Milhões e Setecentos Mil Reais), tendo como valor bruto a importância de R\$ 10.393.000,00 (Dez Milhões Trezentos e Noventa e Três Mil Reais), o valor a ser deduzido para a formação do FUNDEF é de R\$ 693.000,00 (Seiscentos e Noventa e Três Mil Reais), sendo R\$ 9.550.000,00 (Nove Milhões Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) para a Administração Direta e R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para a Administração Indireta, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributaria	467.000,00
Receita de Patrimônio	20.000,00
Receita de Serviços	185.000,00
Transferências Correntes	7.875.000,00
Deduções da receita Corrente	-693.000,00
Outras receitas Correntes	300.000,00
Total das Receitas Correntes	8.154.000,00
RECEITA DE CAPITAL	
Alienação de Bens	365.000,00
Transferência de Capital	1.031.000,00
Total das receitas de Capital	1.396.000,00
Total da Administração Direta	9.550.000,00



2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PREVI

0002. previdência 290.000,00

Total da Administração Indireta 290.000,00

TOTAL GERAL 9.700.000,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 1.910.000,00 (Um Milhão Novecentos e Dez Mil Reais), conforme discriminação:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Assistência 300.000,00

Saúde 1.610.000,00

Total da Administração Direta 1.910.000,00

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43º, § 1º III da Lei 4.320, de 17 de Março De 1964, crédito adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta) do total da despesa afixado no Art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Transposição, o remanejamento ou a transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no Curso da Execução Orçamentária, Operações de Créditos nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Os quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesas.

Parágrafo Único: Durante a Execução Orçamentária da Despesa, serão Discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, aquelas despesas cujos elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº 448, de 13 de Setembro de 2002, em conformidade ao § 5º, do art. 3º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor em primeiro de Janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Apiacás/MNT., 21 de Dezembro de 2005.

SILDA KOCHENBORGER
-PREFEITA MUNICIPAL-